



### EDITAL DE PREGÃO (Portaria nº83/2017)

#### PREGÃO PRESENCIAL №019/2017 PROCESSO №035/2017

A Câmara Municipal de Três Corações-MG, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, para selecionar proposta mediante menor preço por item, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.º10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais nº 2.786/2014 e 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de sucos, refrigerantes, minissalgados e biscoitos para consumo em eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Três Corações, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

#### 2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 11 de outubro de 2017. HORÁRIO: 13:00 hrs (treze horas)

**LOCAL**: Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. − Sala de Licitações.

- **2.2.** Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- **2.3.** Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

**2.4** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: <a href="www.camaratc.mg.gov.br">www.camaratc.mg.gov.br</a> e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

#### 3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- **3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502 Site: <a href="www.camaratc.mg.gov.br">www.camaratc.mg.gov.br</a> - E-mail: <a href="licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a> - Cep: 37.410-000 – Três Corações-MG





- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

- **4.1.** A Câmara Municipal de Três Corações, através da Escola do Legislativo, tem em sua programação para o ano de 2017, a realização do 1º Simpósio Sul Mineiro, dividido em 8 etapas, em parceria com a UNIFAL que possuem ampla e significativa produção científica na área de gestão pública diretamente relacionados com a realidade e os desafios dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público;
- **4.2.** Está também já definido o evento relativo ao Meio Ambiente, com presença de Ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente e diversas caravanas da Região, envolvendo questões locais e regionais, tais como discussões sobre a Bacia do Rio Verde;
- **4.1.1.** Os eventos acima trazem até Três Corações, os palestrantes e debatedores dos assuntos programados os vários eventos já com datas marcadas;
- **4.2.** Além destes eventos, estão em andamento, projetos de vários outros eventos, sempre de pequeno porte e sempre de interesse da coletividade, bem como o intercambio com outras Câmaras Legislativas, fatos que trazem até esta Casa Legislativa vários representantes de outros municípios.
- **4.3.** Esta aquisição atenderá, ainda, a eventuais presenças de Visitantes Ilustres e outras situações que reclamem adequada acolhida aos visitantes.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- **5.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.
- **5.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.
- **5.2.2.** No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u>, atualizada, válida por (60)sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502 Site: <a href="www.camaratc.mg.gov.br">www.camaratc.mg.gov.br</a> - E-mail: <a href="licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a> - Cep: 37.410-000 – Três Corações-MG





- **5.2.2.1.** A Certidão de ME e EPP será entregue no Credenciamento.
- **5.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preambulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n°1 a proposta comercial, conforme item 7 e no envelope n°2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO №035/2017
PREGÃO PRESENCIAL №019/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO №035/2017

PREGÃO PRESENCIAL №019/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

- 5.5. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:
- **5.5.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- **5.5.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **5.5.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 5.5.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.
- **5.5.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;
- **5.5.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.
- **5.5.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.
- **5.6**. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem **2.1**.
- **5.6.1**. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO



- **6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será <u>considerada como válida por 60</u> (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,
- c) Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).
- d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.
- **6.1.1.** A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- **6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- **6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- **6.1.4.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

#### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

- **7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital.
- **7.2.** Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.
- **7.3**. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) estar datilografada ou digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Marca/modelo, descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;



- d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula;
- e) prazo de validade de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **f)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);
- **7.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **7.7.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".
- **8.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- **8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.5**. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **8.7**. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- **8.10**. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou



empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- **8.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- **8.10.2.** Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.10.3**. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11**. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.
- **8.13**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
- **8.14**. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **8.15**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **8.17**. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

#### 9. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE № 2)

#### 9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- **9.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.4. Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será <u>considerada como válida por 60</u> (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,
- **9.1.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.1.6.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**9.1.7.** A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de "Credenciamento".

#### 9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- **9.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.
- **9.2.2**. Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, conforme Lei nº.8.036/90.
- **9.2.3**. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa (CND) quanto a Divida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- **9.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante.
- **9.2.5.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
- **9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

#### 9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

- **9.3.1**. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- **9.3.1.1**. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.
- **9.3.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).
- **9.3.3**. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);
- **9.3.4.** Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.
- **9.3.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- **9.3.6.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- **9.3.7.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.





- **9.3.7.1**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.
- **9.3.8.** Serão aceitas as documentações retiradas na <u>Internet</u>, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua <u>autenticidade</u> na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **9.3.9**. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.3.10.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.3.11**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.3.12.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **9.3.13.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.
- **10.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- **11.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.





- **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.
- **11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

#### 12. DOS PRAZOS

- **12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- **12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias.
- **12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.
- **12.5.** A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.
- **12.6.** A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- **12.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de suas obrigações.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **13.1.** Homologada a licitação, serão formalizados a Ata de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **13.2.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **13.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado a termo.
- **13.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- **13.4**. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.
- 13.5. Apenas será aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail, em caso motivado, previamente justificado e de interesse da administração.
- **13.6.** Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.





**13.7**. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

#### 14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- **15.1.** A prestação dos serviços somente ocorrerá mediante programação com antecedência mínima de 48 horas e emissão da respectiva autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.
- **15.2**. A entrega dos lanches referentes a esta aquisição deve ocorrer com, no mínimo, 45 minutos de antecedência do início do evento, podendo ocorrer após o horário de expediente da Câmara (a partir das 18 hrs), de acordo com as determinações da Câmara Municipal.
- **15.3.** Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues;
- **15.4**. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;
- **15.5**. Atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos determinados pela Câmara Municipal de Três Corações.
- **15.6**. Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, no departamento financeiro.
- **15.7.** Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações, desde que aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 16.1. A Câmara obriga-se a:
- **16.1.1.** Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente aprovada e assinada pela autoridade competente.
- **16.1.2**. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
- **16.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- **16.1.4.** Caberá ao representante rejeitar o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- **16.1.5**. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **16.1.6.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;





**16.2.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 17. VALOR

**17.1.** O valor máximo estimado pela Administração encontra-se disponível para consulta aos interessados, está de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas decorrentes da execução de eventual contrato ou instrumento equivalente correrão à conta das seguintes dotações:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
13	01.01.02.01.031.0001.2.0053390.30.00	100
106	01.01.05.01.031.0001.2.0333390.30.00	100

#### 19. DO PAGAMENTO

- **19.1**. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
- 19.2. O faturamento deverá vir acompanhado:
- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- **d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

#### 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão Permanente de Cerimonial, nomeado(a) pela portaria nº 87/2017, fiscalizará e acompanhará todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

#### 21. DAS SANÇÕES

- **21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;



- **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **21.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- **21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.
- **21.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.
- **21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1**. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



- **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **22.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **22.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.3.1**. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- **22.4**. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **22.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.6**. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **227**. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.8.** A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **22.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.10**. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.11**. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- **22.12**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

#### 23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

**23.1.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min ás 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a>. Câmara Municipal de Três Corações – MG.



Três Corações, 27 de setembro de 2017.

Rodrigo Gomes da Conceição Pregoeiro CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG





#### **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº035/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº019/2017

Tipo: Menor Preço por item

Registro de Preços

#### 1.OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente processo, a aquisição de sucos, refrigerantes, minissalgados e biscoitos para consumo em eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Três Corações, MG, e/ou em ocasiões em que venha a receber visitantes ilustres.
- **1.1.1.** Considera-se, para fins de esclarecimento do item acima, que eventos de pequeno porte são aqueles para atender, até 40 (quarenta) pessoas, no máximo.
- **1.2.** O fornecimento dos alimentos e bebidas não alcoólicas ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, MG, de acordo com o número estimado de participantes em cada evento, em consonância com o item 3.1 e 3.5 abaixo.
- **1.2.1.** A "forma parcelada" de que trata o item 1.2. acima significa que:
- **1.2.1.1**. Não há a obrigatoriedade de se pedir todos os itens em todos os eventos, mas que a Câmara Municipal de Três Corações se reserva o direito de solicitar aqueles itens que forem de seu interesse em cada evento que realizar;
- **1.2.1.2.** Os itens que se encontram no quadro 2 (Salgados Diversos), embora a unidade de cotação de preços denomine-se "cento", eles poderão ser solicitados de forma fracionada.

1.3. O quantitativo de cada item será:

			<u>Tipo 1 – Sucos e refrigerantes</u>		
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Caixa	Suco, sabores diversos, embalado em caixa tipo tetra pack ou equivalente, de 1 litro, normal, com qualidade superior reconhecida pelo mercado	R\$ 4,85	R\$ 485,00
2	50	Caixa	Suco, sabores diversos, embalado em caixa tipo tetra pack ou equivalente, de 1 litro, diet, com qualidade reconhecida pelo mercado	R\$ 4,08	R\$ 204,00
3	80	Un	Refrigerante, sabor frutas, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 1000 ml	R\$ 5,02	R\$ 401,60
4	40	Un	Refrigerante, sabor frutas, diet, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 1000 ml	R\$ 5,25	R\$ 210,00
5	40	Un	Refrigerante, sabor frutas, light, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 1000 ml	R\$ 6,52	R\$ 260,80
6			Refrigerante, sabor cola, normal, com qualidade	R\$ 6,55	R\$

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502 Site: <a href="www.camaratc.mg.gov.br">www.camaratc.mg.gov.br</a> - E-mail: <a href="licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a> Cep: 37.410-000 – Três Corações-MG



	80	Un	conhecida pelo mercado, em embalagem de 524,00							
7	40	Un	Refrigerante, sabor cola, diet, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 1000 ml	onhecida pelo mercado, em embalagem de 230						
8	40	Un	Refrigerante, sabor cola, light, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 1000 ml R\$ 5,75 R\$ 230,00							
			Tipo 2 – Salgados diversos							
Item	Qtd.	Unid.		Valor	Valor					
			•	Unitário	Total					
9	5	Cento	Pão de queijo	R\$ 18,95	R\$ 94,75					
10	5	Cento		R\$ 26,31	R\$					
					131,55					
11	5	Cento	Mini salgado – folhado recheado	R\$ 23,98	R\$					
12		Conto	NA: in colored a month of cond of defining	DC 10.2C	119,90					
12	5	Cento	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 19,26	R\$ 96,30					
13	5	Cento	0 1 1 1	R\$ 17,31	R\$ 86,55					
14	5	Cento		R\$ 17,09	R\$ 85,45					
15	5	Cento		R\$ 16,69	R\$ 83,45					
16	5	Cento	Mini salgado – empada	R\$ 22,26	R\$ 111,30					
			Ting 2 Disseites (doses)		,					
Itom	O+4	Unid.	<u>Tipo 3 – Biscoitos (doces)</u> Descrição	Valor	Valor					
Item			Unitário	Total						
17	30	Un	Bolo simples	R\$ 12,36	R\$ 370,80					
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
18	30	Un	Bolo com cobertura	R\$ 18,59	R\$ 557,70					
19	30	Un	Torta doce	R\$ 26,12	R\$ 783,60					
20	35	Kg	Rosquinha de nata	R\$ 19,15	R\$ 670,25					
21	35	Kg	Sequilhos	R\$ 15,31	R\$ 535,85					
			Tipo 4 - Chás em sachês							
Item	Qtd.	Unid.		Valor	alor Valor					
			Ur		Total					
22	5	CX	Chá mate, caixa com 10 unidades	R\$ 3,04	R\$ 15,20					
23	10	СХ	Chá em sachê, sabor maçã com canela, caixa com 10 unidades	R\$ 5,58	R\$ 55,80					
24	10	CX	Chá em sachê, sabor erva cidreira, caixa com 10 unidades	R\$ 2,64	R\$ 26,40					
25	10			R\$ 26,40						

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502 Site: <a href="mailto:www.camaratc.mg.gov.br">www.camaratc.mg.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a> - Cep: 37.410-000 – Três Corações-MG





VALOR TOTAL:	R\$ 6.396,65
--------------	--------------

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A Câmara Municipal de Três Corações, através da Escola do Legislativo, tem em sua programação para o ano de 2017, a realização do 1º Simpósio Sul Mineiro, dividido em 8 etapas, em parceria com a UNIFAL que possuem ampla e significativa produção científica na área de gestão pública diretamente relacionados com a realidade e os desafios dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público;
- **2.2.** Está também já definido o evento relativo ao Meio Ambiente, com presença de Ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente e diversas caravanas da Região, envolvendo questões locais e regionais, tais como discussões sobre a Bacia do Rio Verde;
- **2.1.1.** Os eventos acima trazem até Três Corações, os palestrantes e debatedores dos assuntos programados os vários eventos já com datas marcadas;
- **2.2.** Além destes eventos, estão em andamento, projetos de vários outros eventos, sempre de pequeno porte e sempre de interesse da coletividade, bem como o intercambio com outras Câmaras Legislativas, fatos que trazem até esta casa vários representantes de outros municípios.
- **2.3.** Esta aquisição atenderá, ainda, a eventuais presenças de Visitantes Ilustres e outras situações que reclamem adequada acolhida aos visitantes;

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- **3.1**. A prestação dos serviços somente ocorrerá mediante programação com antecedência mínima de 48 horas e emissão da respectiva autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.
- **3.2**. A entrega dos lanches referentes a esta aquisição deve ocorrer com, no mínimo, 45 minutos de antecedência do início do evento, podendo ocorrer após o horário de expediente da Câmara (a partir das 18 hrs), de acordo com as determinações da Câmara Municipal.
- **3.3.** Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues;
- **3.4**. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;
- **3.5**. Atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos determinados pela Câmara Municipal de Três Corações.
- **3.6**. Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, no departamento financeiro.
- **3.7.** Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações, desde que aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

4.1. A Câmara obriga-se a:





- **4.1.1.** Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente.
- **4.1.2**. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
- **4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- **4.1.4.** Caberá ao representante rejeitar o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- **4.1.5**. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **4.1.6.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- **4.2.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

**5.1**. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão Permanente de Cerimonial, nomeado(a) pela portaria nº 87/2017, fiscalizará e acompanhará todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

#### 6. DO VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de até R\$6.396,65 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

#### 7. DO PAGAMENTO

- **7.1**. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações- MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.
- **7.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:
- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- **d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS e Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

#### 8. DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Três Corações - MG lavrará a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, com prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar de sua assinatura.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orcamentária	Fonte do Recurso



13	01.01.02.01.031.0001.2.0053390.30.00	100
106	01.01.05.01.031.0001.2.0333390.30.00	100

Três Corações/MG, 27 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Três Corações/MG



Processo: nº \_\_\_\_/2017

Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017



### ANEXO II Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Tipo: <b>Me</b>	nor Preço	por Item			
Prezados	Senhores	,			
	, sob nossa		ais anexos e termos pleno conhecimento de seu ade, o fornecimento dos produtos abaixo relacio		
			TIPO 1		
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
			TIPO 2		
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04					
05					
06					
			VALOR TOTAL:	R\$	
		sta: 60 dias eços acima inc	cluem todos os custos e despesas que possam	n incidir sobr	e os itens
			Local e data		
			Assinatura do Representante		

Carimbo ou número do CNPJ





#### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresainscrita no
CNPJ ou CIC №, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto
no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos
os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão
Presencial nº/2017 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.
Municipio -UF,/2017.
Representante legal da empresa





#### **ANEXO IV**

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portado
(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF sob o n.º, para
participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Municipio -UF,/2017.
Representante legal da empresa





#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO MENOR DE 18 ANOS**

Α	empresa			inscri	ta	no	CNPJ/MF	sob	0	número
	,	por	interméd	lio de	e se	eu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
	,	porta	idor(a) da (	Carteira	de Id	lenti	dade nº			e
do C	PF nº		, DEC	LARA, p	ara fir	ns do	o disposto no in	ciso V d	o art. 2	27 da Le
nº 8.	.666, de 21 de junho de 1	1993,	acrescido p	ela Lei	nº 9.8	854,	de 27 de outu	bro de	1999,	que não
emp	rega menor de dezoito and	os em	trabalho no	oturno,	perigo	oso (	ou insalubre e n	ão emp	rega m	nenor de
deze	sseis anos.									
Ress	alva: emprega menor, a pa	rtir de	quatorze a	nos, na	condi	ção d	de aprendiz ( ).			
(Obs	ervação: em caso afirmativ	o, assi	nalar a ress	alva aci	ma)					
Loca	l e data.									
Assir	natura do Representante									
Carir	nbo ou número do CNPJ/N	ΛF								





#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Carimbo ou número do CNPJ/MF						
Assinatura do Representante						
Local e data.						
Corações-MG.						
supramencionado, de que não se enquadra nas v	edações (	do art.	178 da Lei Orgâ	nica Mu	ınicipal	de Três
do CPF nº, DEC	LARA, pa	ra os fi	ns de participa	do Pre	gão Pro	esencia
, portador(a) da C	arteira de	e Identi	dade nº			e
, por intermédi	o de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a
A empresa	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	número
Ref.: Pregão Presencial nº/2017						

#### LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES

"Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."





#### **ANEXO VII**

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º: \_\_\_\_/2017.
PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017

VALIDADE: 12 meses
Aos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações-MG , situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 410-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º/2017, realizado na modalidade Pregão Presencial de N.º/2017, por deliberação do Pregoeiro, Sr, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal RESOLVE registrar os preços para Aquisição de, constantes do item I desta ata, a serem utilizados pela
Câmara Municipal de Três Corações-MG, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
1. DO OBJETO:  1.1 Aquisição de para desta Casa Legislativa
<ul><li>2. DA EMPRESA:</li><li>2.1 A detentora da presente ata é a empresa: &lt;&lt; EMPRESA(s) VENCEDORA(s)&gt;&gt;.</li></ul>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura.
- **3.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações-MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- **3.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

#### 5. DO PREÇO



<b>5.1</b> . Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º/2017. <b>5.2</b> . Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6. DA FISCALIZAÇÃO
<b>6.1.</b> A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão, designada pela Portaria nº/2017, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA
Sobre as obligações assumidas pela Elefrante Vencebona
7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
<b>7.1.</b> Para participação deste processo é necessário oferecer produtos de qualidade e compatíveis com as especificações solicitadas;
<b>7.2</b> . Realizar a entrega dos produtos objeto do presente edital e termo de referência, no prazo , a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela
autoridade competente, expedida pela Câmara Municipal de Três Corações.
<b>7.3</b> . A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, nos dias e horários determinados pela solicitante, podendo ocorrer fora do expediente normal da Câmara Municipal de Três Corações.
8. DO PAGAMENTO
<b>8.1.</b> O pagamento será efetuado até dias após a apresentação da Nota Fiscal /Faturas correspondentes acompanhadas da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente expedido pela autoridade responsável, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal;
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão lançadas na seguinte
conta:
•
•
.  10. DOS DIDEITOS E DESDONSADILIDADES DAS DADTES
10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **10.1**. A **Câmara Municipal** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.
- **10.2**. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os produtos cujos preços estão registrados no Anexo da presente à **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- **10.3**. A **LICITANT VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **11. DAS PENALIDADES**



- **11.1**. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 12. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **12.1**. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **12.2**. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação se serviços e/ou fornecimento de produtos;

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **13.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, que após lidos e aceitos serão assinados pelo fornecedor e pela Comissão de Recebimento da Câmara.

#### 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- **14.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.1.1**. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.
- 14.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações-MG, quando:





- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **14.1.3**. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações-MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### 15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### 16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.)

**16.1.** As Autorizações de Fornecimento (A.F.) de Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Diretoria Geral.

_ • - • • • • • • •		
Três Corações-MG.	de	de 2017.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

**FORNECEDOR** 

Xxxxxxxxxxxxxxxx

**Testemunhas**